
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comenda “Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar”, destinada a homenagear alunos com excepcional desempenho acadêmico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa dos VEREADORES DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA (autor), JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA (coautora) e MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO (coautor) e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal de Campo Redondo, poderá, pelo voto de 2/3 de seus membros, outorgar a “Comenda Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar” aos(as) alunos(as) das instituições de ensino sediadas no Município, sejam elas PÚBLICAS ou PRIVADAS, que tenham alcançado excepcional desempenho acadêmico.

Art. 2º A Comenda “Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar” homenageará, a cada ano, em sessão solene previamente designada, alunos (as) do ensino infantil, fundamental, médio e educação de jovens e adultos (EJA), indicados pelas instituições de ensino sediadas no Município, que tenham obtido excepcional desempenho escolar no ano vigente à entrega do título.

§1º A adesão das instituições de ensino, sediadas no Município, será facultativa.

§2º A Câmara Municipal de Campo Redondo/RN publicará, a cada ano, edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município para participação na Comenda “Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar”, por meio da indicação de alunos, cada qual representante de uma das seguintes modalidades de ensino sendo:

- 01 (um) aluno (a) do ensino infantil;
- 01 (um) aluno (a) das séries iniciais do ensino fundamental;
- 01 (um) aluno (a) das séries finais do ensino fundamental;
- 01 (um) aluno (a) do ensino médio;
- 01 (um) aluno (a) do ensino de jovens e adultos (EJA).

§3º O Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo designará a Secretaria Legislativa para recebimento das inscrições das instituições de ensino e organização de processo de outorga da Comenda “Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar”.

Art. 3º A escolha dos alunos indicados pelas instituições de ensino à Comenda “Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar” deverá observar os seguintes critérios:

Os (as) alunos (as) da educação infantil:

- a) convivência com outras crianças e adultos;
- b) participação nas atividades propostas pelos educadores e na realização de atividades da vida cotidiana;
- c) ampliação dos saberes sobre a cultura;
- d) desenvolvimento da oralidade e outras formas de linguagem;
- e) desenvolvimento da leitura, se cabível;
- f) outros critérios de acompanhamento estabelecidos no instrumento de registro das aprendizagens da instituição de ensino;

Os (as) alunos (as) do ensino fundamental, médio e EJA:

- a) notas e frequência escolar;
- b) capacidade de argumentação com base em fatos e com respeito aos direitos humanos e com consciência socioambiental;
- c) desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

Parágrafo único. No ato de inscrição, as instituições de ensino deverão apresentar justificativa das indicações dos alunos à Comenda “Prêmio educação de Qualidade - Aluno (a) Nota Dez”, demonstrando o atendimento dos critérios mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º A entrega das Comendas “Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar” será realizada em sessão solene promovida pela Câmara Municipal de Campo Redondo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei não revoga nem altera a Lei Municipal nº 529, de 05 de outubro de 2021, sendo ambas iniciativas complementares de reconhecimento ao mérito estudantil no âmbito do Município de Campo Redondo/RN.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2CB05C98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2025. Edição 3558
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>